

# ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente  
Dr. José António Borges

Informação n.º

INF/34/SASHSI/18

Data

27/11/2018

**Assunto:** Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

---

## Informação

No dia 12 de fevereiro foi atendido um freguês que se encontra numa situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas básicas como renda, água, luz e gás.

Nesse mesmo dia foram solicitados e entregues alguns documentos comprovativos da situação socioeconómica do freguês.

Depois de vários contactos foi entregue a documentação em falta no dia 20 de outubro.

O contrato de delegação de competências do Município na Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro

Foi criado o Processo n.º 19/2018, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

---

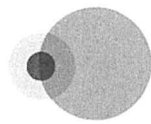
## Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

*102 Alvalade Borges  
27. Nov. 2018*



# ALVALADE

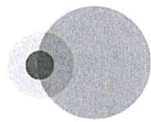
Junta de Freguesia

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea b) do nº 1 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que *"têm direito ao apoio referido os cidadãos que b) estejam em risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação da casa na sequência de desemprego e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais"*;
- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas a), b), c) e d) do nº 2 da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a *"alínea c) Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou superior a 35% e igual ou inferior a 60% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) - Anexo 1;*
- III. A informação social do Processo 19/2018 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;
- IV. Existem recibos mensais do pagamento de renda no valor total de €453,15 (quatrocentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos) e outras despesas fixas como água, luz e gás;
- V. O agregado familiar – composto por cinco pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de €1.000,00 (mil euros), a ser pago em duas prestações



# ALVALADE

Junta de Freguesia

de €500,00 cada, para pagamento de duas rendas, conforme parecer técnico da informação social do processo 19/2018, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento das mesmas.

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Sandra Luís